

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



LEI Nº 053/86, DE 19 DE SETEMBRO DE 1986.

Equipara salário de motorista ao salário de Operador de Máquina.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica equiparado o salário de motorista e mecânico com o de operador de máquina, conforme anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário, 19 de Setembro de 1986.


Francisco José Frates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 19 de Setembro de 1986, e arquivado no local de costume.


Francisco Frates de Matos
CHEFE DE GABINETE